LEI Nº 6.180, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre instituição do "Dia Internacional do Direito à Verdade sobre as Violações dos Direitos Humanos" no calendário oficial do município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.119/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º Fica instituído, no calendário municipal de datas comemorativas, o "Dia Internacional do Direito à Verdade sobre as Violações dos Direitos Humanos", sobre graves violações aos direitos humanos e da dignidade das vítimas, a ser celebrado, anualmente, em todo o município, em 24 de março.

Art. 2º O dia 24 de março é dedicado à reflexão coletiva sobre a importância do conhecimento detalhado das situações em que ocorreram graves violações aos direitos humanos, com o objetivo de reafirmar a dignidade das vítimas e superar os estigmas sociais criados por tais violações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 14 de dezembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELCIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/